PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 09/2024

Ementa: Cria o programa "FARMÁCIA POPULAR ANIMAL" no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1° Fica criado o programa "Fármacia Popular Animal" no Município de Barra Mansa, que tem por objetivo a disponibilização de medicamentos pelo Poder Executivo Municipal, visando assegurar à população o acesso a produtos veterinários básicos e essenciais à saúde animal a baixo custo.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias e convênios com laboratórios oficiais da União, dos Estados ou Municípios para disponibilizar medicamentos e outros insumos definidos como necessários para atenção à saúde animal.

Art. 2º O Poder Executivo entregará o respectivo medicamento correspondente, tão-somente, aos custos de produção ou aquisição, distribuição e dispensação, para fins do disposto no art. 1º desta Lei.

§1º. A disponibilização de medicamentos, a que se refere o *caput*, será efetivada em Farmácias Populares, por intermédio de convênios firmados com a União, Estado do Rio de Janeiro, municípios e hospitais filantrópicos, bem como em rede privada de farmácias e drogarias.

§2º. Quando se tratar de disponibilização por intermédio da rede privada de farmácias e drogarias, o preço dos itens do Programa Farmácia Popular Animal será subsidiado parcial ou integralmente.

§3º. A disponibilização dos medicamentos aos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) será gratuita.

Art. 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar:

I – convênios com a União, com os Estados e com os Municípios;

II – contratos de fornecimento com produtores de medicamentos e outros insumos necessários para atenção à saúde animal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por definir os produtos veterinários considerados essenciais à saúde animal, bem como regulamentar demais conteúdos necessários à execução deste programa "Farmácia Popular Animal".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

BARRA MANSA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Vereador Gustavo de Almeida Gomes

JUSTIFICATIVA

O Brasil está entre os três maiores mercados do mundo para produtos "pet", ficando atrás apenas dos Estados Unidos (EUA) e China [1].

Dessa forma, o reconhecimento desses seres de forma mais empática e solidária merece ser resguardado no seio da legislação municipal, sobretudo a saúde desses animais.

Imperioso destacar o art. 225, §1º, VII, da Carga Magna, acerca da sadia qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ambas as responsabilidades comuns entre os entes federados:

> *"Art. 225* Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
>
> *1º* Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
>
> (...)
> *VII* – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Nesse sentido, é com base na legitimidade deste Parlamento Municipal que se busca ampliar a dignidade dos animais e de tutores, na medida em que se permite dar mais acesso à saúde animal com o programa "Farmácia Popular Animal".

Em síntese, busca o presente projeto garantir o acesso a baixo custo de itens veterinários indispensáveis à saúde animal.

Desta forma, o cidadão barramansense poderá adquirir medicação, insumos e outros produtos com preços mais acessíveis e até gratuitamente em determinadas circunstâncias ao se dirigir a uma farmácia credenciada.

O modelo do programa tem por fundamento o programa "Farmácia Popular", desenvolvido pelo Governo Federal, que, atualmente, conta com cerca de 30 mil[2] farmácias credenciadas pelo país, e atende a quase todos os municípios do Brasil. O programa oferta medicamentos gratuitos e de baixo custo ao cidadão, conhecidos como "medicamentos com preço popular".

Atualmente, as medicações disponíveis no programa "Farmácia Popular" estão divididas em duas categorias: parte da lista é gratuita e parte tem um desconto de 90% (noventa por cento) em relação ao preço tabelado das farmácias comerciais[3].

Diante do exposto, resta claro que Barra Mansa merece o destaque de ser a cidade pioneira em aperfeiçoar o programa, ampliando-o para o bem-estar animal, a fim de ser reconhecida como a cidade que proporciona a qualidade de vida tanto para os tutores quanto para seus animais de estimação/membros da família.

Pelos motivos apresentados, solicitamos, aos ilustres pares, a apreciação e a aprovação da presente Proposta de Lei.

[1] **https://monitormercantil.com.br/brasil-e-o-terceiro-pais-no-ranking-de-mercado-pet/**
[2] **https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/farmacia-popular/**
[3]**https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/06/07/farmacia-popular-veja-a-lista-de-novos-medicamentos -para-beneficiarios-do-bolsa-familia.ghtml**